



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1222**

*de 23 de setembro de 2005*

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Trabalhadores de Jardim-MS, uma área de 384 metros quadrados, localizada a rua Projetada na quadra F, lote 19, do Jardim Taitá, perímetro urbano do Município.*

**Art. 2º..**

*A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Sindicato.*

**Art. 3º..** *As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.*

**Art. 4º..**

*O Sindicato terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra, caso não seja respeitado o prazo, a área doada, será revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 825/93 de 28 de Setembro de 1993, e outras disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.*

*Lei Ordinária Nº 1222/2005 - 23 de setembro de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*